ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

02 de Janeiro de 2020.

Bruno Oliveira Correa Dantas-ME.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 02 de Janeiro de 2020.

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio orçado em R$ 4.620,00 (quatro mil, seicentos e vinte reais), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

03.01- Secretaria Municipal de Administração
2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001
04.01- Secretaria Municipal de Finanças
2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001
06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001

Atenciosamente,

CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Administração

A Sua Excelência
Sr. Anderson Menezes
DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE

Mundial Segurança Eletrônica- Informática
Praça Capitão João Tavares, 242
Frei Paulo - SE / Centro
mundial-computadores@hotmail.com
CNPJ: 10.441.542/0001-53 / **IE:** 27.123.339-7 / **IM:** 200826
(79) 99943-4317
(79) 98112-1368

MUNDIAL
SEGURANÇA ELETRÔNICA - INFORMÁTICA

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Data: 02/01/2020
Cnpj: 13.100.102/0001-20
Ender.: PRAÇA CAP. JOAO TAVARES, 270

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

SERVIÇOS

Descrição	Valor Unitario	Qtd	Total Estimado Mensal	Qtd. Meses	Total Estimado Global
MANUTENÇÃO EM MICRO E NOTEBOOK	R$ 50,00	2	R$ 100,00	12	R$ 1.200,00
MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA	R$ 40,00	1	R$ 40,00	12	R$ 480,00
MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER	R$ 60,00	1	R$ 60,00	12	R$ 720,00
MANUTENÇÃO EM COPIADORA	R$ 80,00	2	R$ 160,00	12	R$ 1.920,00
TOTAL					**R$ 4.320,00**

Bruno de Oliveira Corrêa Dantas

Sócio Administrador
Bruno de Oliveira Corrêa Dantas
CPF: 023.836.385/60 / RG: 2.006.664-3

CNPJ 10.441.542/0001-53
Bruno de Oliveira Correa Dantas-ME
Praça Capitão João Tavares Casa 248
Centro CEP:49514-000
Frei Paulo-Se

000003

eprint
SOLUÇÕES EM RECARGAS E IMPRESSORAS

ORÇAMENTO

Cliente: **Prefeitura Municipal de Frei Paulo**
Endereço: **Praça Cap. João Tavares, 270** Cidade: **Frei Paulo** CEP: **49514-000**
Bairro: **Centro** UF: **SE**
CPF/CNPJ: **13.100.102/0001-20** E-mail:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	**Manutenção em Micro e Notebook**	**24**	**R$ 60,00**	**R$ 1.440,00**
2	**Manutenção em Impressora Jato de Tinta**	**12**	**R$ 50,00**	**R$ 600,00**
3	**Manutenção em Impressora a Laser**	**12**	**R$ 60,00**	**R$ 720,00**
4	**Manutenção em Copiadora**	**24**	**R$ 90,00**	**R$ 2.160,00**
5				R$ 0,00
6				R$ 0,00
7				R$ 0,00
8				R$ 0,00
9				R$ 0,00
10				R$ 0,00
11				R$ 0,00
12				R$ 0,00
13				R$ 0,00
14				R$ 0,00
15				R$ 0,00
16				R$ 0,00
17				R$ 0,00
18				R$ 0,00
19				R$ 0,00
20				R$ 0,00
21				R$ 0,00
22				R$ 0,00
			VALOR GERAL	**R$ 4.920,00**

Quinta-feira, 02 de Janeiro de 2020

OBSERVAÇÕES...

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

EPRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS Ltda ME
CNPJ: 10.604.484/0001-31 I.E: 27.123.872-0
RUA MANUEL GARANGAU, 407
ITABAIANA - SERGIPE
(79) 99961-0027 | 99974-4575
eprint@itnet.com.br

CNPJ 10.604.484/0001-31
Eprint Soluções
em Impressoras Ltda-ME
Rua Manoel Garangau, Nº 407
CEP: 49.500-000
Itabaiana/SE

Central de Serviços de Informática

As Melhores Soluções em Informática Apenas um Click!

Av. Pedro Azevedo, 776 Sala 01 Bairro Grageru/ Aracaju-SE
Tel.: 3246.0520 **Fax: 3246.0520**
CNPJ: 08.314.410/0001-19

ORÇAMENTO

Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO	Pedido:	Rev.: 000
CNPJ:	13.100.102/0001-20	Data:	02/01/2020
Tel.:	Fax:	Vendedor:	Jailton
Cidade	FREI PAULO		
Endereço:	PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES, 270		

Item	Produto / Serviço	Val. Unit	Qtd	Total Estimado Mensal	Qtd Meses	Total Estimado Global
1	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA	R$ 50,00	1	R$ 50,00	12	R$ 600,00
2	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASER	R$ 70,00	1	R$ 70,00	12	R$ 840,00
3	MANUTENÇÃO EM COPIADORA	R$ 80,00	2	R$ 160,00	12	R$ 1.920,00
4	MANUTENÇÃO EM MICRO E NOTEBOOK	R$ 70,00	2	R$ 140,00	12	R$ 1.680,00
				Total:		R$ 5.040,00

Validade da Proposta: 45 dias

Jailton Santos

CNPJ: 08.314.410/0001-19
Central de Serviço de Informática Ltda - ME
Av. Pedro Paes Azevedo, nº 776
Grã Grajeru - CEP: 49.025-570
Aracaju - SE

000005

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 28100456549	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial
FILHO DE (pai): JOAO CORREA DANTAS	(mãe): MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA DANTAS

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
21/10/1987	20066643	SSP	SE	023.836.385-60

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

EMANCIPADO POR (firma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): PRAÇA SAO PAULO	NÚMERO: 290

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
CASA	CENTRO	49514-000	008790 - Frei Paulo

MUNICÍPIO	UF
Frei Paulo	SE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc): PRAÇA CAPITAO JOAO TAVARES	NÚMERO: 248

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	CENTRO	49514-000	008790 - Frei Paulo

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Frei Paulo	SE	BRASIL	MUNDIAL-COMPUTADORES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 9511800 Atividade Secundária:	protocolo internet - VOIP, o Serviço de circuito especializado fixo, para suporte à interligação de redes e PABX, Fotocópias, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico e o Treinamento em informática.

Cartório do 1º Ofício de Frei Paulo/SE

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
20/10/2008	[illegible]1.542/0001-53			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
09/07/2018	Bruno de Oliveira Correa Dantas

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____ __/__/____	SE2180001845147

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 12:18 SOB Nº 20180216422.
PROTOCOLO: 180216422 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802734060. NIRE: 28100456549.
BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/07/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
1º Ofício da Comarca de Frei Paulo
Selo TJSE 201829552004769
Acesse: www.tjse.jus.br KEKE74P

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE FREI PAULO-SE
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por semelhança a firma de Bruno de Oliveira Correa Dantas
O referido é verdade e dou fé
Frei Paulo (SE) 10 de 07 de 18

Mônica Bezerra de Souza
Escrevente
Cartório 1º Ofício de Frei Paulo

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 12:18 SOB Nº 20180216422.
PROTOCOLO: 180216422 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802734060. NIRE: 28100456549.
BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/07/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUN. DE FREI PAULO
PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES Nº: 270

000007

Cadastro Municipal de Contribuinte nº
039747

Alvará

Exercício	Número
2020	000010
Autenticidade: LG039DY5	

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfazer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura

Nome/R. Social: BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS - ME

Nome Fantasia: MUNDIAL COMPUTADORES

Logradouro: ACESSO PCA. CAP. JOAO TAVARES

Número: 248

Bairro: CENTRO

CEP: 49514000

Complemento

Município: FREI PAULO

CPF/CNPJ 10441542000153 Inscr. Municipal: 9950039747 Início Atividade: 21/10/2008

Regime Tributário:

Finalidade: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Observação: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, FOTOCOPIAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRODOMENTICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, PROVEDORES DE

Data de Emissão
03/01/2020

Data de Validade
31/12/2020

Atividade(s) do Contribuinte

Confere com Original
Mat. [illegible] Lima
CPF: 062.745.875 - 05

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.441.542/0001-53
Certidão nº: 188001796/2019
Expedição: 30/10/2019, às 11:30:24
Validade: 26/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.441.542/0001-53, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Frei Paulo
Junto com seu povo construindo um novo tempo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

VALIDADE: 02/03/2020.

Certifico para os devidos fins, que o interessado (a) BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME , inscrito no **C.N.P.J: 10.441.542.0001/53**, situado na praça capitão João Tavares, 248 com atividade de **reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos ,** acha-se quites com a Fazenda Publica Municipal até a presente data, conforme informação do Setor de Tributos.

Em se tratando de **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Publica Municipal, cobrar a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas, conforme **Art. 84 do código Tributário Municipal.**

Para contar, concedeu-se a presente Certidão que vai devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Arrecadação.

Frei Paulo-Se, 02 de Janeiro de 2020.

Rodrigo Alves Chagas de Menezes
Chefe do Setor de Arrecadação

Rodrigo Alves Chagas de Menezes
Chefe do Setor de Arrecadação

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.441.542/0001-53
Razão Social: BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS ME
Endereço: PC CAPITAO JOAO TAVARES 248 CASA / CENTRO / FREI PAULO / SE / 49514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2019 a 18/01/2020

Certificação Número: 2019122002320508861589

Informação obtida em 02/01/2020 07:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 496809/2019

Inscrição Estadual:	27.123.339-7
Razão Social:	BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS - ME
CNPJ:	10.441.542/0001-53
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica:	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
Endereço:	PRACA CAPITAO JOAO TAVARES CASA 248 CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº 790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **20/12/2019 15:47:35, é válida até 19/01/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 20 de Dezembro de 2019

Autenticação:20191220RSHQRM

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS
CNPJ: 10.441.542/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:31:25 do dia 08/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2020.
Código de controle da certidão: **569D.24CE.7636.BB4B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1748799645

NOME: BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 20066643 SSP SE

CPF: 023.836.385-60

DATA NASCIMENTO: 21/10/1987

FILIAÇÃO: JOAO CORREA DANTAS
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA DANTAS

PERMISSÃO: [redacted]

ACC: [redacted]

CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 04445[illegible]743

VALIDADE: [illegible]/12/2023

1ª HABILITAÇÃO: 30/08/2008

CNH

OBSERVAÇÕES: A

Bruno de Oliveira Correa Dantas
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACAJU, SE

DATA EMISSÃO: 10/12/2018

1748799645

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

09002596166
SE021664390

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

Confere com Original
Mateus M[illegible] Lima
CPF: [illegible].745.875 - 05

BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS
AV JOSE DA CUNHA, S/N - CENTRO
FREI PAULO, SE CEP 49514000 (AG 30)

Classe: B1-BASICO
Roteiro: 15 - 60 - 180 - 781 Referencia: Nov / 2019
Medidor: E0001316592 Emissao: 25/11/2019

ENERGISA SERGIPE-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ 13.017.462/0001-63
Cód. para Déb. Automático: 00008763327

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Nov / 2019	25/11/2019	24/12/2019	023.836.365-60

Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 3/976332-7

Canal de contato

A Energisa convida você e sua família para o NATAL ILUMINADO 2019. Serão 1,5 milhão de pontos de luz decorando as praças Fausto Cardoso, Almirante Barroso e Olímpio Campos, no centro de Aracaju. Espetáculos artísticos com show pirotécnico, túnel musical, carrossel, trenó do Papai Noel e muito mais. De 26/11 a 08/01/19.

Anterior Data	Anterior Leitura	Atual Data	Atual Leitura	Constante	Consumo	Dias
24/10/19	8508	25/11/19	8593	1	86	32

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Base Calc. PIS/COFINS (R$)	PIS (R$)	COFINS (R$)
060[illegible]	Consumo em kWh	86,000	0,763480	65,66	65,66	25	16,41	65,66	[illegible]	[illegible]
080[illegible]	Adic. B. Amarela			0,35	0,35	25	[illegible]	0,35	[illegible]	[illegible]
0801	Adic. B. Vermelha			4,04	4,04	25	1,01	4,04	[illegible]	0,10
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0804	JUROS DE MORA 09/2019			0,47	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 10/2019			0,24	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 09/2019			1,17	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 10/2019			1,10	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL 73,03 70,05 17,51 70,05 [illegible]
Tarifa s/ Tributos 0,530720

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
112	02/12/2019	R$ 73,03

Histórico de Consumo (kWh)

Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19
136	122	139	139	181	136	113	100	69	61	73	70

RESERVADO AO FISCO

947f.3819.a789.94c7.aa42.c48d.db4f.f0a6

Indicadores de Qualidade 9/2019 FREI PAULO

	Limites da ANEEL	Apurado
DIC MENSAL	5,79	2,78
DIC TRIMESTRAL	11,58	
DIC ANUAL	23,16	
FIC MENSAL	3,38	1,00
FIC TRIMESTRAL	6,72	
FIC ANUAL	13,45	
DMIC	3,37	2,78
DICRI	12,22	

Limite de Tensão (V)	
NOMINAL	127
CONTRATADA	
LIMITE INFERIOR	117
LIMITE SUPERIOR	133

Discriminação	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energisa SE	[illegible]	[illegible]
Compra de Energia	[illegible]	[illegible]
Serviço de Transmissão	[illegible]	[illegible]
Encargos Setoriais	[illegible]	[illegible]
Impostos Diretos e Encargos	24,72	[illegible]
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	73.03	100.00

Valor do EUSD (Ref. 9/2019) R$ 20,79

ATENÇÃO **Faturas em atraso**

[illegible]
Leitura confirmada

Confere com Original
Mateus [illegible] Lima
CPF 0[illegible]2.745.875 - 05

BANESE

Ag: 006 – Frei Paulo

Conta Corrente: 03/100427-5

Bruno de Oliveira Correa Dantas- ME

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 02 de Janeiro de 2020.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação de empresa objetivando a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

Anderson Menezes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

Confere com Original
Mat[illegible]atos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

PORTARIA N°. 02/2020
DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal n° 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório qual a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 022.573.125-89 – Presidente.
B) MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF: 712.012.625-38 – Secretária.

Confere com Original
Mate[illegible] Lima
CPF: 002.745.875 - 05

C) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do CPF: 266.662.435-87 – Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2020.

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK'S E IMPRESSORAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME, sediada na Pç Capitão João Tavares, 242, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, C.N.P.J. Nº 10.441.542/0001-53, aqui representada pelo senhor BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS, CPF nº. 023.836.385-60, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 02/2020 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 03/01/18 e se estende até o dia 31/12/18.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R$ 4.320,00 (tquatro mil, trezentos e vinte reais) pagando mensalmente R$ 360,00(trezentos e sessenta reais).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a* e *b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

03.01- Secretaria Municipal de Administração
2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001
04.01- Secretaria Municipal de Finanças
2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001
06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

FREI PAULO, _____ 2020.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: _____CPF nº _____

_____CPF nº_____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO, 02 de Janeiro de 2020.

Ofício s/nº

À
Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO
Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 02/2020, que tem como objeto a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO n° 06/2020

Versam os autos sobre contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 02 de Janeiro de 2020.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2020

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 02 de Janeiro de 2020.

Anderson Menezes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2020, vem justificar a contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6° da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, *in verbis;*

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo do Brito/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24,inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13,inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 02 de Janeiro de 2020.

WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA
Secretaria

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Membro

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 para a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 02 de Janeiro de 2020.

WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK'S E IMPRESSORAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME, sediada na Pç Capitão João Tavares, 242, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, C.N.P.J. Nº 10.441.542/0001-53, aqui representada pelo senhor BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS, CPF nº. 023.836.385-60, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 02/2020 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 02/01/20 e se estende até o dia 31/12/20.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) pagando mensalmente R$ 360,00(trezentos e sessenta reais)

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a* e *b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

03.01- Secretaria Municipal de Administração

2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001
04.01- Secretaria Municipal de Finanças
2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001
06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2020.

ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE

BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL

DE

PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME, localizada na Pç Capitão João Tavares, 242, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, C.N.P.J. Nº 10.441.542/0001-53, que teve como objetivo a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) pagando mensalmente R$ 360,00(trezentos e sessenta reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO/SE, 02 de Janeiro de 2020.

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.
FREI PAULO/SE, 02 de Janeiro de 2020.

WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATO Nº 06/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.
CONTRATADO: BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK'S E IMPRESSORAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01- Secretaria Municipal de Administração
2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001
04.01- Secretaria Municipal de Finanças
2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001
06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.